



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Responsável
24/07/2024	1	Finalização da primeira versão do documento.	Daniel Prudente Junqueira

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade Demandante	Coordenadoria de Manutenção e Transporte
Unidade Técnica	Coordenadoria de Manutenção e Transporte

2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. A fase da elaboração do ETP é considerada a primeira etapa do planejamento de uma contratação e cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência (TR) ou o Projeto Básico (PB) conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX, c/c com as orientações do art. 39 da Resolução Administrativa nº 7, de 29 de março de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação em questão deverá atender às necessidades de manutenções preventiva, preditiva e corretiva, para minimizar a quantidade e duração das falhas de operação dos equipamentos Grupos Motores Geradores e Subestações de Energia Elétrica.

3.2. Os geradores que são acionados na falta de energia da concessionária, passando os mesmos a fornecer energia aos elevadores e bombas submersas do Edifício Ruy Barbosa, nobreaks do Edifício Sede e circuitos de emergência de ambos prédios.

3.3. Vale relatar da necessidade de se manter uma empresa especializada e devidamente qualificada para prestar serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva incluindo medições de grandezas elétricas com analisadores de energia e temperatura (termografia), em equipamentos de transformação, medição e proteção das subestações de energia, painéis e quadros de baixa tensão. Justificamos ainda, que tal medida amenizará possíveis queimas e danos nos sistemas e equipamentos elétricos do prédio sede deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, e seus anexos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Necessários de Qualificação Técnica:

4.1.1. Prova de registro do licitante e do responsável técnico da licitante nos seguintes Conselhos profissionais: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.1.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido em nome da empresa licitante. Para fins de comprovação da execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características e prazos, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção em grupo gerador acima de 100kVA e manutenções preventivas, preditivas e corretivas de subestações de energia elétrica acima de 500KVA.

4.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características e prazos, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção em grupo gerador acima de 100kVA e manutenções preventivas, preditivas e corretivas de subestações de energia elétrica acima de 500KVA.

4.1.4. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta, limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo expressamente previstas no instrumento convocatório. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

4.2. Requisitos Necessários de Qualificação Econômica:

4.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.2.2.1. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (\geq a 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

$$SG = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

$$LC = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

4.2.2.3. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

4.2.2.3. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

4.2.2.4. Os índices de que tratam o subitem 4.2.2.1. e 4.2.2.2., serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados

4.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 4.2.2.1. e 4.2.2.2. deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o Art. 69 da Lei nº. 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando o levantamento de mercado e experiências em contratações anteriores conforme os processos SEI nº 19.000575-0, 20.002714-0, 21.003451-3, 22.005117-8 e 19.003672-9, consultando-se editais de objetos similares de contratação de outros órgãos, verificou-se que o tipo de contratação escolhido é o que melhor atende as necessidades, tendo em vista que necessitamos que a empresa contratada forneça os materiais e peças que são necessários nas manutenções preventivas e preditivas, tendo em vista que é possível prever quais serão necessárias.

6. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. Consultando-se editais de objetos similares de contratação de outros órgãos, verificou-se que o tipo de contratação escolhido é o que melhor atende as necessidades, tendo em vista que necessitamos que a empresa contratada forneça os materiais e peças que são necessários nas manutenções preventivas e preditivas, tendo em vista que é possível prever quais serão necessárias.

6.2. Mantendo a mesma soluções apresentadas nas contratações anteriores conforme os processos SEI nº 19.000575-0, 20.002714-0, 21.003451-3, 22.005117-8 e 19.003672-9.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução apresentada, visa a manutenção preventiva, preditiva e corretiva mensal permanente e chamada de emergência, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios para os grupos geradores e subestações, existentes nos prédios do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O quantitativo dos itens foram realizados conforme as contratações anteriores conforme os processos SEI nº 19.000575-0, 20.002714-0, 21.003451-3, 22.005117-8 e 19.003672-9.

9. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), valor obtido com base no Orçamento (0744478).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A solução a ser contratada não será objeto de parcelamento, tendo em vista que a subdivisão do serviço acarretará aumento de custos de administração e acompanhamento.

10.2. A formação de grupo, justifica-se pela natureza e correlação dos serviços e produtos a serem realizados, visando assim aumentar o interesse das empresas na execução e fornecimento dos serviços produtos agrupados e, em especial, a diminuição do custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (prazos de entrega, recebimento do objeto, pagamento, dentre outros), aumentando assim a eficiência administrativa deste Tribunal de Contas face a otimização do gerenciamento dos serviços. Essa eficiência é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública. Precedente: Acórdão TCU 861/2013-Plenário. Frisa-se ainda a necessidade desta Administração assegurar a responsabilidade contratual e a necessidade de padronização visual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Processos SEI nº 19.000575-0, 20.002714-0, 21.003451-3, 22.005117-8 e 19.003672-9.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO DO PCA-TO/ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

A futura contratação consta no Plano de Contratações Anual - SIM (X) NÃO ()

A futura contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do TCE-TO - SIM () NÃO (X)

No caso positivo, assinalar os objetivos estratégicos:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	
	1. Contribuir para a efetividade das políticas e da gestão pública, com foco no desenvolvimento sustentável
	2. Mitigar desperdício e desvio de recursos públicos por meio de atuação concomitante
	3. Ampliar o exercício da cidadania por meio do controle social e do compartilhamento de informações
	4. Garantir a uniformização da jurisprudência do TCE/TO

	5. Fomentar melhorias de gestão, governança e <i>compliance</i>
	6. Aperfeiçoar a capacidade técnica dos jurisdicionados
	7. Aprimorar a gestão de processos finalísticos, com foco em resultados céleres e relevantes
	8. Aprimorar a atuação do Controle Externo
	9. Fortalecer a governança e a gestão organizacional
	10. Intensificar a fiscalização e o combate à corrupção com base em critérios de relevância e risco por meio de mecanismos de inteligência
	11. Ampliar a capacidade operacional das fiscalizações
	12. Promover a gestão do conhecimento e o desenvolvimento de competência em uma abordagem multidisciplinar
x	13. Promover a melhoria do desempenho dos servidores
	14. Promover a qualidade de vida e a valorização dos servidores
	15. Assegurar a inovação e o desenvolvimento das tecnologias
	16. Assegurar a efetividade dos recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento dos objetivos estratégicos de forma sustentável

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Contratação visa obter o correto funcionamento dos grupos geradores e as subestações através de manutenções preventivas, e quando necessário, manutenção corretiva, desta forma, quando houver necessidade de atuação dos grupos geradores e das subestações, os mesmos desempenharão suas atividades a contento.

14. ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (se for o caso)

14.1. Não serão necessárias providências para adequação do ambiente do órgão para a execução dos serviços da presente contratação.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A futura contratada deverá obedecer os seguintes critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), na Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções nos transportes verticais do MJ;

15.2. Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.3. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte;

15.4. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

15.5. Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

15.6. Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

15.7. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006;

15.8. A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia.

16. CONCLUSÃO

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



Documento assinado eletronicamente por DANIEL PRUDENTE JUNQUEIRA, ASSESSOR IV, em 26/08/2024, às 15:20, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador 0748930 e o código CRC 1A5CD625.